



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 11 / 09 / 2025

Cera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.867

DE 10

DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO FÉLIX ARAÚJO

**Concede o Título de Cidadã
Paraibana à Senhora Ezilda Melo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à
Senhora Ezilda Melo, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de setembro de 2025; 137º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador